



UFPEL



PR
Pró-Reitoria de
EC
Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL N° 05/2018

Seleção de obras artísticas para a Exposição ARTE SUL COEXISTIR: MOSTRA UNIVERSITÁRIA DE ARTES DA FRONTEIRA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Pelotas torna público o Edital n° 05/2018 para seleção de obras artísticas para exposição ARTE SUL COEXISTIR: MOSTRA UNIVERSITÁRIA DE ARTES DA FRONTEIRA, ação do Programa Espaços Expositivos Universitários. A mostra possui como tema “*o emergencial estado da coexistencia*”.

1. DO OBJETIVO E NÚMERO DE VAGAS

1.1. Serão selecionadas até 06 (seis) obras de artes visuais, produzidas por alunos de graduação (bacharelado e/ou licenciatura) ou de pós-graduação em artes visuais, da Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas com início no dia 09 de março de 2018 estendendo-se até o dia 02 de abril de 2018;

2.2. Poderão se inscrever alunos de graduação ou de pós-graduação da UFPel, regularmente matriculados no semestre 2017/2;

2.3. As inscrições para o processo da seleção das obras serão recebidas na secretaria da PREC, localizada na Rua Gomes Carneiro, n° 01, sala 204, 2° andar, Campus Anglo, Pelotas – RS, respeitado o período de inscrições estipulado no cronograma desse edital, e horário de expediente da PREC (8h até 20h);

2.4. Somente serão aceitas inscrições que apresentarem todos os documentos indicados nesse Edital;

2.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado pelo cronograma e fora do período de funcionamento da secretaria da PREC.



UFPEL



PR
Pró-Reitoria de
EC
Extensão e Cultura

3. DAS OBRAS PROPOSTAS

- 3.1. Cada aluno poderá inscrever no máximo 02 (duas) obras de sua autoria ou de autoria coletiva;
- 3.2. Na hipótese de inscrição de propostas coletivas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como integrantes;
- 3.3. **O proponente ou integrante de obra coletiva não poderá integrar outra proposta. Se isso ocorrer, a segunda proposta inscrita será desclassificada;**
- 3.4. Todos os participantes de uma proposta coletiva devem assinar o termo de concordância conforme [anexo 2](#);
- 3.5. Poderão ser inscritas obras artísticas das mais variadas técnicas e linguagens, desde que não comprometam a integridade dos espaços físicos da UFPEL.
- 3.6. A(s) obra(s) deve(m) ser entregue(s) na secretaria da PREC, localizada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, sala 204, 2º andar, Campus Anglo, Pelotas – RS, respeitado o período estipulado no cronograma desse edital, e horário de expediente da PREC (8h até 20h);
- 3.7. A montagem dos trabalhos será realizada pela organização da mostra
- 3.8. A retirada das obras só poderão ser retiradas após o término da mostra, conforme cronograma desse edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, as propostas para exposições individuais ou coletivas, deverão conter os seguintes documentos:
- a) Dados do artista e da obra ([anexo 1](#));
 - b) Currículo resumido do(s) autor(es);
 - c) No caso de projetos em vídeo ou de performance, serão aceitos somente DVDs editados;
 - d) Histórico escolar atualizado do(s) autor(es) expedido pelo sistema COBALTO;
 - e) Comprovante de matrícula do(s) proponente(s) relativo ao 2º semestre de 2017 (expedido pelo sistema COBALTO ou similar da instituição de origem).
 - f) Termo de cedência do uso das imagens e informações sobre o(s) autor(es) e da(s) obra(s) conforme modelo ([anexo 2](#)).



UFPEL



PR
Pró-Reitoria de
EC
Extensão e Cultura

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão Julgadora formada por 3 (três) membros indicados pelo Centro de Artes (dois docentes e um discente).

5.2. Para a avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1. Qualidade poética, ineditismo da proposta e *coerência* conceitual;

5.2.2. Clareza das informações conceituais sobre a obra (entre 120 a 150 palavras);

5.2.3. Adequação da proposta aos espaços disponíveis para exposição (MALG, Galeria Brahma, Porões Museu do Doce e Galeria A Sala ou outro que seja definido pela organização);

5.2.4. Adequação da proposta ao tema da exposição.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. O resultado parcial com a relação dos alunos selecionados será divulgado no site da PREC, conforme cronograma estipulado nesse edital. O acesso ao site é feito pelo hiperlink <https://wp.ufpel.edu.br/prec>.

6.2. O prazo recursal será de 02 dias úteis após a publicação do Resultado Parcial na página da PREC.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail assessoriaprec.ufpel@gmail.com com o título “Recurso ao Resultado Parcial Arte Sul Coexistir: Mostra Universitária de Artes da Fronteira”.

6.4. Os recursos serão avaliados por uma Comissão de Análise de Recursos indicada pela PREC.

6.5. O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

6.6. Uma vez finalizado o prazo recursal e analisados os eventuais recursos, divulgar-se-á o Resultado Final dos(as) candidatos(as) selecionados(as).



7. CRONOGRAMA

09/03/2018	Publicação do Edital
De 09/03/2018 até 02/04/2018	Período de inscrições
De 03/04/2018 até 05/04/2018	Avaliação das propostas
06/04/2018	Divulgação do Resultado Parcial
09 e 10/04/2018	Período de Recursos ao Resultado Parcial
A partir de 13/04/2018	Divulgação do Resultado Final
De 16/04/2018 até 20/04/2018	Entrega das Obras na PREC
De 23/04/2018 até 11/05/2018	Montagem e Divulgação da Exposição
14/05/2018	Abertura da exposição e Lançamento do Catálogo Eletrônico ESPAÇOS EXPOSITIVOS UNIVERSITÁRIOS, Ano 1, N. 1
De 15/05/2018 até 16/06/2018	Período de Visitação
De 18/06/2018 at 29/06/2018	Desmontagem e retirada dos materiais.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS

8.1. Nos espaços de realização da exposição, não será autorizada a comercialização das obras ou qualquer tipo de abordagem com intuito comercial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Durante a realização das exposições a PREC e a Comissão Organizadora tem o pleno direito de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas no âmbito deste Edital;

9.2 A PREC não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras durante o período de exposição;

9.3 O ato de inscrição à seleção implica necessariamente no aceite e ao cumprimento integral do exposto neste Edital;

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e serão comunicados as partes interessadas por escrito.

Francisca Ferreira Michelin
Pró-Reitora de Extensão e Cultura